

PORTARIA Nº1.621 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga a REINALDO JESUS MARIOTTO o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Canastrão, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4228/2024, de 04 de dezembro de 2024, do processo SIGA nº 2542/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a REINALDO JESUS MARIOTTO, CPF: 075.025.068-29, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Canastrão, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outros com uma área total irrigada de 128,84ha pelo método de aspersão com

equipamento de pivô central, na Fazenda Rancho Duplo, no município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-09 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 1** nas coordenadas geográficas Lat. 13°27'32,46"S Long.52°38'45,08"W, com vazão máxima de captação de 0,0834 m³/s (300,24 m³/h ou 83,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 78,84ha;

II - **Captação 2** nas coordenadas geográficas Lat.13°27'32,45"S Long.52°38'45,06"W, com vazão máxima de captação de 0,0529 m³/s (190,44 m³/h ou 52,9L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 50ha;

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Córrego Canastrão

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°27'32,46"S Long.52°38'45,08"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0834	6	4
Fevereiro	0,0834	6	3
Março	0,0834	6	4
Abril	0,0834	6	26
Maio	0,0834	13	29
Junho	0,0834	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0834	13	28
Agosto	0,0834	15	30
Setembro	0,0834	13	28
Outubro	0,0834	7	29
Novembro	0,0834	6	4
Dezembro	0,0834	6	4

Tabela 02 – Captação 02 no Córrego Canastrão

Coordenadas Geográficas: Lat.13°27'32,45"S Long.52°38'45,06"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0529	5	4
Fevereiro	0,0529	5	6
Março	0,0529	5	4
Abril	0,0529	6	26
Maio	0,0529	13	29
Junho	0,0529	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0529	13	31
Agosto	0,0529	16	30
Setembro	0,0529	13	28
Outubro	0,0529	7	29
Novembro	0,0529	5	4
Dezembro	0,0529	5	4

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2024
as 11:43:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **A10S91E5F** e o código CRC **482E6DBB**.
